



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 594, de 24 de novembro de 1994.

(Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Monte Mor, para o exercício de 1995).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- O orçamento geral do Município de Monte Mor, para o exercício de 1995, estima e RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 16.150.000,00 (dezesseis milhões, cento e cinquenta mil reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º:- A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos Tributos, rendas e transferências governamentais, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES:.....R\$ 15.017.000,00

Receita Tributária.....R\$	2.545.000,00
Receita de Contribuição.....R\$	530.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	415.000,00
Receita Industrial.....R\$	791.000,00
Transferências Correntes.....R\$	10.484.500,00
Outras Rec. Correntes.....R\$	251.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:.....R\$ 1.133.000,00

Operação de Crédito.....R\$	900.000,00
Alienação de Bens.....R\$	150.000,00
Transferências de Capital....R\$	83.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA.....R\$ 16.150.000,00

Artigo 3º:- A DESPESA será realizada, segundo a discriminação dos quadros programas de trabalho e natureza da despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa.....R\$	462.680,00
03-Administração e Planejamento.....R\$	1.614.320,00
06-Defesa Nacional e Seg.Pública.....R\$	746.000,00
08-Educação e Cultura.....R\$	4.813.000,00
10-Habitação e Urbanismo.....R\$	3.181.000,00
11-Indústria, Comércio e Serviço.....R\$	182.000,00



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 594/94- fls. 02

13-Saúde e Saneamento.....R\$	3.178.000,00
15-Assistência e Previdência.....R\$	818.000,00
16-Transporte.....R\$	<u>1.155.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO.....R\$	16.150.000,00

2-DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes.....R\$	10.850.680,00
Despesas de Capital.....R\$	<u>5.299.320,00</u>
TOTAL:.....R\$	16.150.000,00

3-DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

-PODER LEGISLATIVO

1- Câmara Municipal.....R\$	462.680,00
-----------------------------	------------

-PODER EXECUTIVO

1- Chefia do Executivo.....R\$	528.320,00
3- Administração.....R\$	381.000,00
4- Finanças.....R\$	871.000,00
5- Educação e Cultura.....R\$	4.813.000,00
6- Saúde.....R\$	2.032.000,00
7- Serviços Municipais.....R\$	5.171.000,00
8- Habitação e Urbanismo.....R\$	739.000,00
9- Assistência e Previdência.....R\$	<u>1.148.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO.....R\$	16.150.000,00


Artigo 4º:- A RECEITA e DESPESA, previstas nos artigos 2º e 3º, serão atualizadas de conformidade com os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei de Diretrizes nº 565, de 08 de julho de 1994.

Artigo 5º:- O Poder Executivo fica autorizado a:

- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita, nos termos da legislação em vigor;
- Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até 15% (quinze por cento) do Orçamento com suas alterações, se houver.

Artigo 6º:- Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 24 de novembro de 1994.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal




Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 594/94 - fls. 03

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Ap. P. Albrecht
Diretora Administrativa